



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019

PROCESSO Nº 00054/2019

O LICITANTE INTERESSADO NO CERTAME FAVOR PREENCHER ESTE RECIBO E ENVIAR AO E-MAIL DA COMISSÃO
licitacao@carmo.rj.gov.br

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSCR. EST. _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CONTATO: TEL: _____ E-MAIL: _____

Recebemos, através do acesso ao sítio www.carmo.rj.gov.br, nesta data, cópia do edital de licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do sítio www.carmo.rj.gov.br, solicitar através do e-mail licitacao@carmo.rj.gov.br, o referido recibo objetiva comunicação futura entre este Setor e V. Sa. para eventuais esclarecimentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO ÓRGÃO REQUISITANTE
4. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. DO CREDENCIAMENTO
9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DA RESCISÃO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
20. DA GARANTIA
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. DO REAJUSTAMENTO
23. DA FISCALIZAÇÃO
24. DA RESCISÃO CONTRATUAL
25. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE
PREÇOS; ANEXO II – PROJETO BÁSICO;
ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP; ANEXO
VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA; ANEXO
VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A
PREFEITURA; ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.
26. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0007/2019

PROCESSO nº 00054/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 078.498.72/0001-78, com sua sede na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Senador Dantas, s/nº, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28640-000 torna público que fará realizar, através de sua pregoeira e equipe de apoio, Portaria nº 046/2019 c/c Portaria nº 049/2019, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO.

- **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas especiais, do Decreto Municipal nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), e Lei Municipal nº 1.921/2019 no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- **As impugnações interpostas** deverão ser entregues pela licitante interessada no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, situado na Praça Princesa Isabel nº 15, 1º piso, Centro Administrativo – Anexo I, Centro, Carmo/RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

- **O interessado poderá retirar o Edital (impresso) na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo**, sito na Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro-Carmo/RJ, no horário das 8:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, ou solicitar o envio do Edital por e-mail no endereço: licitacao@carmo.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A4 (500 FOLHAS)

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

DATA: 20 DE MARÇO DE 2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00MIN

LOCAL: na sede da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo, sito a Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro-Carmo/RJ.

NOTIFICAÇÃO:

**A licitante deverá ser notificada, caso não haja expediente na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo ou se, por motivo de força maior, a licitação não possa ser realizada no dia e horário marcado para o certame, casos em que ficará automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente no mesmo horário e local para apresentação dos documentos e abertura dos envelopes.*

**A licitante deverá interpretar atentamente as exigências do edital e seus anexos. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.*

** O aparelho Celular deverá ser desligado, e só poderá ser utilizado com autorização da Pregoeira.*

2- DO OBJETO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

2.1 – Serviços - A presente Licitação objetiva a obtenção de proposta mais vantajosa visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2019 conforme PROJETO BÁSICO (Anexo II) e PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II), partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

3 – DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O preço total estimado para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 37.098,60 (trinta e sete mil, noventa e oito reais e sessenta centavos)** conforme os valores constantes do processo.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, comprometida por conta da Dotação Orçamentária nº **1100.0824400102.120.3390.32.00.04** e **1100.0824400102.120.3390.32.00.04**.

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O serviço deverá ser realizado após a emissão da nota de empenho conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência, no corrente, até 31 de dezembro de 2019.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação neste Pregão é com preferência para **MEI's, ME's, EPP's**, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.1.1 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

7.1.2 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo este, modalidade de Microempresa.

7.1.4 – Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo VI** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor nos termos da legislação vigente, em sendo optante pelo Simples Nacional apresentar comprovação;

7.1.5 – Poderão participar desta Licitação as empresas que:

7.1.5.1 – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o serviço deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

7.1.5.2 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

7.1.5.2 – Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

7.2 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS QUE:

7.2.1 – Não apresentarem declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente deste certame, O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.3 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

7.2.4 – Em consórcio ou grupo de empresas.

7.2.5 – As que não atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

7.2.6 – Licitantes que não apresentarem a Declaração Enquadramento de ME ou EPP – **Anexo VI**

7.2.7 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a e les necessários licitantes que estiverem nas condições estabelecidas no art.9º da Lei 8.666/93.

8 - DO CREDENCIAMENTO

Para o Credenciamento das empresas participantes faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.1 - EM SE TRATANDO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

8.1.1 - Apresentar Carta de CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo III) devidamente assinada pelo representante legal;

8.1.1.1 - Apresentar cópia da identidade e CPF do Credenciado ou documento equivalente;

8.1.1.2 - Apresentar cópia estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento de credenciamento;

8.1.1.3 - Apresentar Cópia da Identidade e do CPF ou documento equivalente do responsável legal da empresa que subscreveu a Carta de Credenciamento;

8.1.1.4 - Observações: quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, **apresentar estatuto/contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e seus documentos de Identidade e CPF ou documento equivalente;

8.1.1.5 - Quando a licitante for **Cooperativa** deverá apresentar os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

8.1.1.8 - EM SE TRATANDO DE PROCURAÇÃO

a) Apresentar PROCURAÇÃO que poderá ser lavrada por instrumento público ou particular, caso seja por instrumento particular a mesma deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e/ou junto de outro documento com assinatura do outorgante para devida conferência;

b) A apresentar cópia da identidade e CPF do procurador ou documento equivalente;

c) Apresentar cópia do estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que outorga a procuração;

d) Cópia da Identidade e CPF ou documento equivalente do responsável legal da empresa que outorgou a procuração;

8.1.1.9 - Observações:

- **A licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações** deverá apresentar **Declaração de Enquadramento de Microempresa**, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor nos termos da legislação vigente. (Anexo VI do edital)
- **Atentar para a procuração obedecer ao Código Civil, art. 661.** O mandato em termos gerais só confere poderes de administração.

Art. 661 CPC - §1º. “Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos.”

- É vedada a apresentação de procuração com poderes em termos gerais por só conferir poderes de administração.

8.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

8.2.1 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento do certame;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

8.2.2 - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

8.2.3 - Quando o interessado enviar os envelopes, sem representante presente, este deverá incluir no envelope de Habilitação, cópias dos documentos dos sócios, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado; em se tratando de Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente;

8.2.3.1 - No caso do subitem 8.2.3 a licitante enviará os documentos que deverão apresentar fora dos envelopes A e B em outro envelope identificado como "Credenciamento";

8.2.4 - **No caso da ausência do licitante e/ou não sendo devidamente credenciado** na sessão, estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06);

8.2.5 - Na ausência de alguma Declaração, na fase do credenciamento ou as Declarações complementares que apresentadas fora do envelope, esta poderá ser redigida, datada e assinada pelo seu representante legal quando se tratar de sócio, gerente ou administrador da empresa caso esteja presente ou por procurador possuindo a procuração conforme exigida no edital;

8.2.6 - **Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser entregues ao pregoeiro/equipe de apoio separadamente dos envelopes e não precisarão ser repetidos no envelope B da fase de Habilitação.**

8.3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.3.1 - Em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão a **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme ANEXO V, de forma idêntica, em papel timbrado da empresa, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-las em quaisquer dos dois envelopes mencionados nos subitens 9.1.2.1 e 9.1.2.2;

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL n° 0005/2019
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO TELEFONE

9.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO:

ENVELOPE "B"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL n° 0005/2019
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO TELEFONE

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1 - a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - **Anexo II e PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo I** do edital;

10.1.1.3 - indicação do **preço unitário e total**, em moeda nacional, com 02(duas) casas decimais, em algarismo e, preferencialmente, o **valor global** da proposta em algarismo e por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, que não poderá ser inferior a 60 dias, contado da data de sua entrega à pregoeira;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo;

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma: Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; existindo divergências entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário;

10.5 - A apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto deste edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, entregas dos itens e demais despesas incidentes;

10.6 – Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

10.7 – Caso o preço ofertado causar impacto quanto ao custo/benefício por manifestadamente considerado inexequível, o fornecedor terá o prazo de até 02(dois) dia úteis, a partir da data da oferta, para comprovar sua exequibilidade.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPAS DE LANCES

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo do desempenho, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na PROPOSTA DE PREÇOS – **ANEXO I** e PROJETO BÁSICO - **Anexo II** deste edital.

11.2 – A pregoeira passará à abertura dos envelopes das propostas, que analisadas e rubricadas por todos os presentes, procederá com os lances verbais, dos licitantes presentes.

11.3 – No curso da sessão, somente poderá participar a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

11.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.5 – Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.7 – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

11.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao serviço e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais que serão de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais de ordem decrescentes de valor da melhor oferta, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.12 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o serviço do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 – Havendo apenas uma oferta de preços, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estipulado para contratação, sendo compatível e atendendo a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta a redução do preço.

11.14 – No caso de empate de ME, EPP, MEI, Cooperativa Equiparada, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.14.1 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual ME, EPP, MEI, Cooperativa Equiparada, poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

11.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

11.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.17 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 – Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.1.3 – Em caso de dúvidas será realizada consulta aos sites dos órgãos emissores das respectivas Certidões emitidas via internet, confirmando a autenticidade das mesmas para fins de Habilitação, que após conferidas, que poderão ser impressas e juntadas aos autos do processo licitatório.

12.1.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da licitante.

12.1.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Não serão aceitos pela pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos abaixo requeridos.

12.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 – Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.2.3.1 – Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

12.2.4 – Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2.5 – Apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP** - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, deverá apresentar declaração informando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, conforme anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

12.2.6 – Os documentos apresentados na fase do Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope B da fase de Habilitação.

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, ISSQN, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

12.3.7 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Conforme Lei nº 12.440/11).

12.3.8 – Apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,

12.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.10 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.4.1 – Certidão negativa de Falência ou Concordata do local da sede da empresa (na Comarca do Rio de Janeiro são os 1º, 2º, 3º e 4º distribuidores), observando que, quando a sede não for localizada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser juntada também, certidão comprobatória do n.º de cartório(s) distribuidor(s) existente(s) na Comarca da sede com competência privativa para a matéria.

12.4.2 – No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo;

12.4.3 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.4.4 – Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.5 – Ao que se refere no subitem 12.4.4, sendo as empresas constituídas a menos de (01)um ano poderão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente.

12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha realizado serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação. **Com identificação que comprove que o assinante do referido atestado, possui vínculo junto ao órgão emissor.**

1.5.2 – Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário Municipal/Estadual, dentro do prazo de validade .

12.6 – DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 – **As impugnações interpostas** deverão ser entregues pela licitante interessada no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, situado na Praça Princesa Isabel nº 15, 1º piso, Centro Administrativo – Anexo I, Centro, Carmo/RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

13.1.2 – Caberá à Pregoeira responder, antes da realização da sessão, as impugnações interpostas, com encaminhamento ao impugnante e divulgação para todos os interessados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

13.1.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, não havendo tempo hábil para responder antes da data marcada para a realização do certame, caberá a Pregoeira dar conhecimento aos interessados e designar nova data para a licitação.

13.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo **de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.2.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.3 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, situado na Praça Princesa Isabel nº 15, 1º piso, sala 01, Centro Administrativo – Anexo I, Centro, Carmo/RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.2.4 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.2.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

14.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 – **Artigo 7º da Lei 10.520/02 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV Art. 4º desta lei pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício, e-mail, fax e outras formas que comprove, endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

15.3 – O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 – Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 – Fica a vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 – O prazo do contrato poderá ser prorrogado por motivos justificados, aceito pela administração, conforme o art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA RESCISÃO

16.1 – Ocorrendo rescisão unilateral do presente contrato, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, a qualquer momento ou nos seguintes casos;

- Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- Lentidão no cumprimento do contrato;
- Atraso injustificado na execução do objeto
- Paralisação dos compromissos sem justa causa e prévia comunicação;
- Subcontratação parcial ou total do seu objeto.

16.2 – Os casos de rescisão deverão ser comunicados por escrito com antecedência de no mínimo trinta dias.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

A vencedora ficará obrigada a:

- Realizar os serviços conforme regido no Projeto básico planejado pela Secretaria requisitante - Anexo II e demais exigências do Edital;
- Garantir a prestação dos serviços referente ao item adjudicado;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for às áreas de abrangência ao cumprir as obrigações contratuais;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social por escrito, no prazo IMEDIATO informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado. E providenciar o profissional para realizar os serviços, sendo a substituição por conta da contratada sem ônus para a contratante;
- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, correndo por sua conta, a substituição ou a reposição dos materiais que apresentarem incompatibilidades, ou estiverem desviando os componentes do objeto contratado, considerados inadequados, DE FORMA IMEDIATA, após notificação da secretaria requisitante;
- Será por conta da contratada toda despesa ocorrente na realização dos serviços mencionadas no Edital e que venham ser exigidas por Lei;
- O local da execução do serviço será no local onde ocorrer o óbito, sob a responsabilidade da funerária;
- A empresa vencedora da Licitação deverá designar a pessoa responsável pelo ato da assinatura do instrumento do contrato com documento que comprove e os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato: Nome do representante legal; Estado civil; Profissão; Endereço residencial e número do telefone; Carteira de Identidade (RG); Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF); Outros que se fizerem necessários, a critério da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Lavratura do documento contratual;
- Publicação resumida do instrumento do contrato;
- Expedir a Nota de Empenho;
- Receber os objetos licitados, no local, data e horário determinado;
- Verificar a conformidade dos materiais recebidos se confere com as especificações constantes do Termo de Referência- ANEXO II e da Proposta de Preços - ANEXO I do Edital;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital observando preceitos da Lei;
- h) Prestar informações necessárias à contratada quanto ao objeto;
- i) Aplicar as sanções cabíveis, caso seja necessário.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.

19.2 – O serviço que consta no Termo de Referencia deverá ser efetuado seguindo as determinações da requisitante.

- a) Os serviços não poderão apresentar sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem em desconformidade com as condições necessárias ao perfeito estado de funcionamento;
- b) Havendo irregularidades na prestação dos serviços e não constatado pelo servidor que o acompanha, a substituição será imediata, sendo por conta da fornecedora todos os custos decorrentes da retirada e reposição do material;
- c) Em desobediência no prazo estipulado para a execução ou atraso da mesma, será cobrada multa, conforme dispositivos legais;
- d) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, em decorrência do fornecimento, incluindo -se também os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for, nas áreas de abrangência ao executar as obrigações contratuais;
- f) A FISCALIZAÇÃO será por conta da contratante através de servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante, acompanhará com a Planilha de Execução dos Serviços e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município;
- g) O aceite/aprovação dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico - ANEXO II deste edital.

20 – DA GARANTIA

20.1 – Considerando-se tratar-se o presente instrumento de fornecimento de produtos cujo pagamento estará condicionado a sua efetiva comprovação de entrega se faz desnecessária a exigência de garantia.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será de forma imediata após a determinação pela Secretaria requisitante.

21.2 – Será procedido o pagamento, contado a partir da emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguinte documentos: CND federal; CRF FGTS; CND Municipal; CND trabalhista, **instituída pela Lei 12.440/2011** ou **Certidão Positiva com efeito Negativa**, na data da validade;

21.3 – O pagamento será de forma imediata, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, Planilha de Controle dos Serviços devidamente atestada, sendo processado em conformidade com as legislações vigentes, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

21.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.5 – Caso a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior ao de até 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.6 – Havendo erros na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

21.7 – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da mesma, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 – Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico - financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela Secretaria requisitante, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, através de servidor e substituto, especialmente designados pertencentes ou não ao seu quadro pessoal que fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do

Município, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 – A contratante poderá impugnar mandar substituir os equipamentos em desacordo com as especificações, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 24.1 – Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.2 – Anexo II – Projeto Básico;
- 24.3 – Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 24.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 24.5 – Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 24.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 24.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência;
- 24.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 24.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de que Não Possui Vínculo com a Prefeitura;
- 24.10 – Anexo X – Minuta do Contrato.

25 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1 – **O esclarecimento de dúvidas** e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: carmolicita@yahoo.com.br Comissão Permanente de Licitação/Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, sito a Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 01, Centro Administrativo – Anexo I, Centro - Carmo/RJ, (Setor de Licitação), das 13:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

25.2 – **Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, ocasião em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados.**

25.3 – É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.4 – É facultado à pregoeira solicitar a presença, de um funcionário responsável designado pela secretaria requisitante, capacitado quanto ao objeto da licitação, para participar do certame, com finalidade de averiguar e atestar a anuência dos itens.

25.5 - É facultado à pregoeira solicitar do órgão requisitante a apreciação quanto a planilha de preços/conclusão do referido certame, para avaliar quanto à coerência com o estabelecido na solicitação do objeto;

25.6 – Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, a pregoeira deve abrir o respectivo envelope perante todos presentes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes ponham a sua assinatura;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

25.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8 – No decorrer do procedimento, a pregoeira pode solicitar a análise e manifestação da Assessoria Jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

25.9 – O comportamento dos participantes nas sessões de quaisquer das modalidades licitatórias deve ser condizente com o recinto em que se encontra, agindo de cordialidade e consideração com todos presentes, não tumultuar a prestação do certame (art.93 da Lei n.º 8.666/93), nem desacatos, infringindo os princípios da Lei, sob pena de sofrer eventuais sanções, após registrado em Ata e análise da Procuradoria Jurídica do Município.

25.10 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.11 – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

25.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

25.14 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Carmo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Carmo/RJ, 28, de fevereiro de 2019.

Izabel Freiman Oliveira Leite
Presidente da CPL/Pregoeira Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0005/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Carmo/RJ
Comissão Permanente de Licitação

Razão Social:	CNPJ:	
End. (Rua/Av.):	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Telefone:	
Fax:	E-mail:	
Banco:	Nº Agência:	Conta:

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	MARCA	UND	QUANTIDADE	Limite de valor (unitário) Administração	UNIT. Empresa	TOTAL Empresa
1 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO FUNERAL COM URNA COM URNA ENVERNIZADA SEMVISOR ORNAMENTAÇÃO POPULAR CONT. FLORES OU CETIM, VÉU DE 30CM		SRV.	20	903,33		
2 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE FUNERAL COM URNA ESPECIAL SEM VISOR E ORNAMENTAÇÃO CONT. FLORES OU CETIM, VÉU E VELAS DE 30CM JUNTO AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL		SRV.	8	1.196,67		
3 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE FUNERAL COM URNA ENVERNIZADA INFANTIL E SEPULTAMENTO DE MEMBRO		SRV.	8	513,33		
4 - SERVIÇOS DE TRASLADO COM REMOÇÃO DE CORPO		KM	2.400	2,23		

Valor total da proposta orçada pela Administração: 37.098,60 (Trinta e sete mil, noventa e oito reais e sessenta centavos).

Valor total da proposta orçada pelo proponente: R\$ _____ (_____)

Estão inclusos no valor da proposta apresentada, todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas e / ou societários e demais despesas incidentes.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados a partir da data de sua abertura.

Carmo/RJ, _____ de _____ de 2019.

.....
Nome do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: “Despesa com auxílio funeral para atender à população carente.”

1.1 - Delimitação do objeto a ser licitado: Despesa com auxílio funeral.

1.2 - Data de Elaboração: 14 de Dezembro de 2018

2.0 OBJETO:

A CONTRATADA se obriga a prestar serviços funerários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2019, conforme especificações.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visa atender as reais necessidades da população carente, uma vez que as situações de vulnerabilidade social se alteram em virtude de desemprego, falecimento, doenças na família, entre outros.

3.0 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação da empresa para prestação de serviços funerários para atender as famílias carentes deste município o que se encontram em situações de vulnerabilidade social e econômica, não podendo arcar com as despesas quando um de seus familiares vêm a falecer.

O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela.

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos e destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais decorrentes do óbito de integrante do grupo familiar. O familiar deverá comparecer ao **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS** para fins de solicitação do Benefício de Auxílio funeral junto à Secretaria de Assistência Social. Com base na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

A avaliação será realizada com base nas informações disponibilizadas no cadastro social da família na Política de Assistência Social e nas documentações exigidas para a solicitação do benefício, sendo estas: NIS, RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Comprovante de Renda, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento do grupo familiar e RG, CPF, Certidão de Óbito, Guia de Sepultamento. Para ter direito ao Auxílio Funeral, a família precisa passar por avaliação social no CRAS e comprovar com a documentação exigida, a situação de vulnerabilidade vivenciada. **O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a meio salário mínimo.** São vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias no processo de comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual. O benefício auxílio funeral será pago em prestação de serviço por empresa habilitada. A solicitação poderá ser realizada por um integrante da família, ou seja, esposa (o) mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração. Em falta de documento de comprovação de renda. O solicitante deverá apresentar declaração de rendimentos do grupo familiar do falecido. O alcance do benefício funeral, em caso de parecer social favorável, será prestado em modalidade de custeio de serviços. Os serviços devem cobrir as despesas de urna funerária e sepultamento, incluindo transporte funerário, traslado em caso de óbito fora do município de Carmo, **ver distancia** dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada. Em caso de ressarcimento das despesas previstas neste projeto base, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

Cabe ao órgão responsável pela política de assistência social:

- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- a realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

- expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos referidos benefícios que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

As despesas decorrentes deste projeto base ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro. A licitação deverá ser com critério de julgamento menor preço global, para melhor eficiência do serviço.

4.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

DESPESA COM AUXÍLIO FUNERAL PAR ATENDER À POPULAÇÃO CARENTE.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviços de preparação funeral com urna envernizada sem visor e ornamentação popular contendo: flores ou cetim véu de 30 cm.	20	SERVIÇO
02	Serviços de preparação funeral com urna especial sem visor e ornamentação contendo: flores ou cetim, véu e velas de 30 cm junto ao instituto médico legal.	08	SERVIÇO
03	Serviços de preparação funeral com urna envernizada infantil e sepultamento de membro.	08	SERVIÇO
04	Serviços de traslado com remoção de corpo.	2.400	KM

5.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá á conta do orçamento, compromissada por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO PARA LICITAÇÃO	
CRAS	1100.0824400102.120.3390.32.00.00 1100.0824400102120.3390.32.00.04

6.0. DO VALOR DA REFERÊNCIA:

O Valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo presente objeto é o valor de referência estimado (média estimada).

7.0. DO RECEBIMENTO DE MATERIAL OU SERVIÇO

Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência a Projeto Básico e Nota de Empenho.

8.0. DO PRAZO DO CONTRATO:

A contar a partir da assinatura do contrato com término em 31/12/2019. O local da execução do serviço será no local onde ocorrer o óbito, sob a responsabilidade da funerária.

9.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento.

Dos Encargos Sociais

– Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE através de servidor especialmente designado pela secretaria requisitante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

FMAS: Maria das Graças Wermelinger Ribeiro - SUPLENTE: Gisele Xavier Campos

13. DO FORNECIMENTO

13.1. – A contar a partir da assinatura do contrato com término em 31/12/2019. O local da execução do serviço será no local onde ocorrer o óbito, sob a responsabilidade da funerária.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contar a partir da assinatura do contrato com término em 31/12/2019.

15. DO PAGAMENTO

– Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas ser apresentadas no Departamento da Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo com a nota de empenho correspondente.

– Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO, e ainda, se a CONTRATADA não tiver:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser entregues junto com as seguintes certidões: INSS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÍVIDA ATIVA e DÉBITOS COM IMPOSTOS e TAXAS. As datas das certidões não poderão ser posteriores a data da nota fiscal e deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, para serem conferidas e atestadas, por no mínimo por 02 (dois) servidores da requisitante, que não o ordenador da despesa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo.

Élida Carmo da Silva Passos
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 204/2018



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Carmo

Ref. Licitação por Pregão Presencial ____/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº ____/2019** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Carmo, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome _____>>

<<Cargo _____>>
<<Carimbo da Empresa) Sócio-gerente

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e deverá ser entregue no credenciamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

_____ com sede na

_____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº

10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº

_____/2019 da Prefeitura Municipal de Carmo.

Declara que possui pleno conhecimento de todos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio-gerente

Carimbo Da Empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e deverá ser entregue no credenciamento.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Equipe de Apoio/Pregão

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio-gerente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e deverá ser entregue no envelope B.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

_____ com sede na _____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, e alterações posteriores, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() Produtor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio-gerente

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e deverá ser entregue no credenciamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Prefeitura Municipal de Carmo

Ref. Licitação por Pregão Presencial _____/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

*Declaramos que nenhum de nossos dirigentes, gerentes ou componentes de nosso quadro técnico, seja Parlamentar ou Servidor da União, do Estado ou Município, suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

Carmo, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa) Sócio-gerente

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e deverá ser entregue no credenciamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prefeitura Municipal de Carmo

Ref. Licitação por Pregão Presencial ____/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º ____/2019, que:

• **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Carmo, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa) Sócio-gerente

Carimbo da empresa

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e deverá ser entregue no credenciamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO/RJ

A _____ empresa _____ com sede na
rua....., nº....., Bairro....., na
cidade de, Estado da(o)....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº....., vem, através do seu representante legal,
Sr..... **declarar**, que nenhum dos dirigentes, gerentes ou componentes do
quadro técnico da empresa, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação da Prefeitura
Municipal de Carmo /RJ e não possuir vínculos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal) Sócio-gerente

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada neste modelo, e/ou papel timbrado da licitante, de forma idêntica. A mesma de verá estar assinada pelo representante legal da empresa e deverá ser entregue no envelope B.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CARMO e a empresa -----
-----, tendo por objeto a Contratação de prestação de
serviços para o ano de 2019, na forma e condições abaixo especificadas:**

CONTRATO nº/20.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/20.....

PREGÃO nº/20..... - Menor Preço

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Carmo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----, nº ----, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº -----, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----o, n.º ----, ----, Carmo/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no CPF/MF sob o nº ----- e portador de CI nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Presencial nº 00..../20....**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----, do **processo administrativo nº/20....**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei Federal nº.10.520/02 e no que couber na Lei 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A **CONTRATADA** se obriga a prestar **serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2019, conforme especificações no projeto básico, ANEXO II, PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I** partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Projeto Básico, Edital e Anexos em referência, conforme necessidade, no decorrer do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total ajustado para os serviços e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ (_____), conforme Proposta apresentada pela empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será após a conclusão das obrigações, determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue acompanhada de Planilha de Execução de Serviços na secretaria requisitante, após conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, por no mínimo por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO, que não o or denador da despesa, sendo encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com Planilha de Execução de Serviços devidamente atestadas, sendo processado em conformidade com as legislações vigentes, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica e planilha de Controle dos Serviços devidamente atestadas, juntamente com os seguintes documentos: **CND – Federal, CRF FGTS, CNDs Municipais, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela [Lei 12.440/2011](#)** ou Certidões Positivas com Efeito Negativa.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO NONO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

A execução se iniciará após a Homologação, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, conforme solicitação, em condições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no exercício de 2019.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto contratado deverá seguir fielmente às exigências do PROJETO BÁSICO – Anexo II planejado pela Secretaria requisitante e todo Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Empresa se comprometerá a prestar serviços funerários para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá receber da contratante a solicitação para a realização dos serviços que será acompanhado de um servidor designado como fiscalizador dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo irregularidades, a substituição será no prazo imediato, sendo por conta da fornecedora todos os custos decorrentes da retirada e reposição do material;

PARÁGRAFO QUINTO - Em desobediência no prazo estipulado para a entrega ou atraso da mesma, será cobrada multa diária, conforme dispositivos legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo imediato, caso ocorra motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

PARÁGRAFO SETIMO – Os serviços devem cobrir as despesas de urna funerária e sepultamento, incluindo transporte funerário, traslado em caso de óbito fora do município de Carmo, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada;

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo do contrato poderá ser prorrogado por motivos justificados, aceito pela administração, conforme o art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO – A contratada ficará obrigada a realizar os serviços conforme regido no Projeto Básico planejado pela Secretaria requisitante - Anexo II e demais exigências do Edital;

PARAGRAFO SEGUNDO - Garantir a prestação dos serviços referente ao item adjudicado de acordo com estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no exercício de 2019 e que foram apresentadas na Licitação;

PARAGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, em decorrência da realização dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, nas áreas de abrangência ao executar as obrigações contratuais;

PARAGRAFO QUARTO - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, correndo por sua conta, a substituição ou a reposição imediata dos componentes do objeto contratado, considerados inadequados pela CONTRATANTE mediante notificação documentada da secretaria requisitante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

PARAGRAFO QUINTO – Aos licitantes, adjudicatários ou contratados, que elevarem arbitrariamente os preços, utilizar materiais falsificados ou deteriorados ou pessoal indevido, alterarem a qualidade ou quantidade prejudicando a essência do objeto, ou ainda, tornando injustamente mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, a critério da administração, serão aplicadas as penalidades.

PARAGRAFO SEXTO - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto da licitação.

PARAGRAFO SETIMO - O local da execução do serviço será no local onde ocorrer o óbito, sob a responsabilidade da funerária.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Cabe ao Município do Carmo através da Secretaria requisitante, as obrigações:

PARAGRAFO PRIMEIRO – Publicação resumida do instrumento do contrato e emitir a Nota de Empenho;

PARAGRAFO SEGUNDO – Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente, segundo Clausula Quarta deste Anexo;

PARAGRAFO TERCEIRO – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

PARAGRAFO QUARTO – Aplicar as sanções cabíveis, caso ocorra descumprimento da obrigação contratual;

PARAGRAFO QUINTO – Verificar a conformidade dos serviços recebidos se confere com as especificações constantes do Projeto Básico-ANEXOII e da Proposta de Preços - ANEXO I e demais exigências constantes do Edital, para fins de aceitação;

PARAGRAFO SEXTO – Prestar informações necessárias à contratada quanto aos serviços

contratados; PARAGRAFO SETIMO – Manter atualizadas as documentações conforme apresentadas

na licitação; **CLÁUSULA OITAVA – MULTA**

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente EDITAL ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor Contratado, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) - pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;
- c) - o subitem “b.3” só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
EQUIPE DE APOIO/PREGÃO
Administração 2017/2020

Processo nº 00054/2018

Fls. _____

Rubrica: _____

b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante, _____ matricula nº _____, função _____, podendo ser substituído (a) em sua ausência pelo (a) servidor (a) _____ matricula nº _____, função _____, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no EDITAL e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos aumento e diminuição da mercadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 1100.0824400102.120.3390.32.00.00 e 1100.0824400102.120.3390.32.00.04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo, ---- de ----- de -----

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 -----

Nome
CPF

2 -----

Nome
CPF